



# PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI N° 2.394, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências”.

**DOUGLAS ROBERTO BENINI**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os seguintes veículos:

1 – 2 (veículos) automotores sendo tipo do veículo sedan, 0 km, ano/modelo 2019/2019, motor flex, cor branca, direção hidráulica/elétrica, com tapetes, ar condicionado, vidros e travas elétricas, 4 portas, pneus mínimo 175/70 r14, motor capacidade mínima 104 cv, demais órgãos de segurança de acordo com as normas do c.n.t, conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

**Art. 2º** As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

**Art. 3º** A despesa decorrente desta presente Lei será dotada por Recursos Próprios e Convênio Federal da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 25 de março de 2.019.

Douglas Roberto Benini  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Valdir Antônio Ap. Leme  
Diretor Jurídico e Administrativo